

I - Designar o servidor José Rodolfo Leite Jucá, Técnico Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-405 Classe C nível 2, matrícula nº0695564, como pregoeiro, no processo licitatório modalidade Pregão Presencial, para o fornecimento de combustível dos veículos do Tribunal de Contas. II - Designar como membros da equipe de apoio os servidores: Alexandre Castelo Branco de Melo, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe B Nível 1, matrícula nº0695416; Edir Medeiros de Miranda, Técnico Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-405 Classe A Nível 1, matrícula nº0100530 e Luiz Claudio de Moraes Matos, Agente Auxiliar de Controle Externo TCE-AA-305 Classe A Nível 1, matrícula nº0100296.

PORTARIA Nº24.661 DE 20-10-2010

Considerando a solicitação do interessado através de documento protocolado nº2010/11664-2. Conceder ao servidor Clóvis Luz da Silva, Técnico Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-405 Classe A Nível 1, matrícula nº0100380, 30 (trinta) dias de licença-prêmio, referente ao triênio de 12-07-1997/2000, nos termos do artigo 98 da Lei nº5.810/94, no período de 13-10 a 11-11-2010.

PORTARIA Nº24.662 DE 20-10-2010

Considerando os termos do Laudo Médico nº101970A/1 da SEAD, de 06-10-2010. Conceder à servidora Iracy Gomes do Nascimento, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe C Nível 3, matrícula nº0179290, 60 (sessenta) dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, nos termos do artigo 83 da Lei nº5.810/94, no período de 22-10 a 20-12-2010.

PORTARIA Nº24.663 DE 20-10-2010

Considerando os termos das Licenças Médica do TCE nº307 de 13-10-2010. Conceder ao servidor José Maria Franco Perdigão, Técnico Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-405 Classe B Nível 1, matrícula nº0100231, 08 (oito) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº5.810/94, no período de 24-09 a 01-10-2010.

PORTARIA Nº24.664 DE 20-10-2010

Considerando os termos da Licença Médica do TCE nº308, de 13-10-2010. Conceder a servidora Amanda Pinho dos Santos Carmona, Agente Auxiliar de Serviços Administrativo TCE-AA-304 Classe A Nível 1, matrícula nº0100780, 04 (quatro) dias de licença para acompanhar pessoa da família, nos termos do artigo 85 da Lei nº5.810/94, no período de 28-09 a 01-10-2010.

PORTARIA Nº24.665 DE 20-10-2010

Considerando os termos da Licença Médica do TCE nº309, de 13-10-2010. Conceder á servidora Ruth Helena Maués de Souza Cabral, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe A Nível 1, matrícula nº0100084, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº5.810/94, no período de 04 a 06-10-2010.

PORTARIA Nº24.666 DE 20-10-2010

Considerando os termos da Licença Médica do TCE nº310 de 13-10-2010. Conceder ao servidor Luiz Eduardo Souza Correa, Agente Auxiliar de Controle Externo, TCE-AA-305 Classe A Nível 2, matrícula nº0100091, 05 (cinco) dias de licença em prorrogação, para tratamento de saúde, nos termos do artigo 83 da Lei nº5.810/94, no período de 03 a 07-09-2010.

PORTARIA Nº24.667 DE 20-10-2010

Considerando os termos do Laudo Médico do TCE nº311/, de 13-10-2010. Conceder à servidora Patrícia Ruffeil Maués Alves, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe A Nível 1, matrícula nº0100199, 55 (cinquenta e cinco) dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, nos termos do artigo 83, da Lei nº5.810/94, no período de 30-07 a 22-09-2010.

PORTARIA Nº24.668 DE 20-10-2010

Considerando os termos do Laudo Médico do TCE nº312/, de 13-10-2010. Conceder à servidora Patrícia Ruffeil Maués Alves, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe A Nível 1, matrícula nº0100199, 37 (trinta e sete) dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, nos termos do artigo 83, da Lei nº5.810/94, no período de 23-09 a 27-10-2010.

PORTARIA Nº24.669 DE 20-10-2010

Considerando os termos da Licença Maternidade do TCE de 20-10-2010. Conceder à servidora Lilian Cristiani Damasceno Carneiro, Agente Auxiliar de Serviços Administrativo TCE-AA-304 Classe A Nível 1 matrícula nº0100566, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade, nos termos do artigo 88 da Lei nº5.810/94, no período de 08-10 a 05-04-2011.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

**EXTRATO DE CONTRATO -0111/2010.
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 170537**

Extrato do Contrato 0111/2010. Partes: TJ/PA e Empresa Rede de Informática Ltda//CNPJ nº. 04.994.596/0001-43// Objeto: Licenciamento de uso ilimitado, com manutenção e suporte técnico do software Gol//Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação artigo 25, caput da Lei nº. 8666/93//Vigência: Início: 14/10/2010 término 13/10/2011//Valor global: R\$-44.700,00//Dotação orçamentária: 02.126.1252.1893-339039// Fonte de Recursos: 0318// Foro: Belém //Data da Assinatura: 14/10/2010//Responsável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho-Secretário de Administração // Ordenador Responsável: Sueli Lima Ramos Azevedo

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 053/TJPA/2010
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 170743**

HOMOLOGAÇÃO. Acolho o julgamento da Pregoeira em relação ao Pregão Eletrônico nº 053/TJPA/2010 (Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, em equipamentos médicos e odontológicos deste TJPA, pelo período de 12 meses), declarado FRACASSADO, homologando a presente licitação, para os devidos fins. Todas as informações a respeito do certame estão disponíveis no sítio www.comprasnet.gov.br. Belém, 22 de Outubro de 2010. Francisco de Oliveira Campos Filho. Secretário de Administração do TJ/PA.

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 054/TJPA/2010
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 170741**

HOMOLOGAÇÃO. Acolho o julgamento da Pregoeira em relação ao Pregão Eletrônico nº 054/TJPA/2010 (Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e manutenção de persianas nos prédios do TJPA localizados a até 400 Km da Capital), homologando a presente licitação, para os devidos fins. Todas as informações a respeito do certame estão disponíveis em www.comprasnet.gov.br Belém, 22/10/2010. Francisco de Oliveira Campos Filho - Secretário de Administração do TJ/PA.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 170789
PAUTA DE JULGAMENTO**

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no **dia 28 de outubro de 2010**, às 9 horas, em sua sede, os seguintes processos:

01) Processo nº 930022005-00

Responsável: **Antonio Pereira de Araújo**

Origem : Câmara Municipal de Garrafão do Norte

Assunto : **Prestação de Contas de 2005**

Relator : Conselheiro Cezar Colares

02) Processo nº 1062542005-00

Responsável: **Suraia Patrícia Ordones**

Origem : Fundo Municipal de Saúde de Uruará

Assunto : **Prestação de Contas de 2005**

Relator : Conselheiro Daniel Lavareda

03) Processo nº 922242002-00

Responsável: **Jane Francisca Santos Alves**

Origem : Fundo Municipal de Educação de Dom Eliseu

Assunto : **Prestação de Contas de 2002**

Relator : Conselheiro Cezar Colares

04) Processo nº 630042005-00

Responsável: **Raimundo Coelho Lopes**

Origem : Fundo Municipal de Saúde de Rio Maria

Assunto : **Prestação de Contas de 2005**

Relator : Conselheiro Cezar Colares

05) Processo nº 1040052004-00

Responsável: **Altímá Alves da Silva**

Origem : Fundo Municipal de Saúde de Tailândia

Assunto : **Prestação de Contas de 2004**

Relator : Conselheiro Cezar Colares

06) Processos nºs 190042002-00 - 200304655-00

Responsável: **Carlos Dival dos Reis Mata**

Origem : Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Bujaru

Assunto : **Prestação de Contas de 2002**

Relator : Conselheiro José Carlos Araújo

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 22 de outubro de 2010.

a) Robson Figueiredo do Carmo

Secretário Geral

PUBLICAÇÃO DE ATOS

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 170699

RESOLUÇÃO Nº 9.817, DE 03/08/2010

Processo nº 200906549-00

Origem: Câmara Municipal de Belém

Assunto: Contrato de Prestação de Serviços

Interessado: Walter Wilton Arbage – (Presidente)

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão: Cadastrar o Contrato nº 06/2009, de 15/04/2009, celebrado entre a Câmara Municipal de Belém e a AMAZON CARD'S Sociedade Simples Ltda., tendo por objeto a prestação de serviços de fornecimento de TICKET ALIMENTAÇÃO e TICKET REFEIÇÃO, no valor mensal de R\$ 474.840,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil, oitocentos e quarenta reais) e global de R\$ 5.698.080,00 (cinco milhões, seiscentos e noventa e oito mil e oitenta reais), com período de vigência de 15/04/2009 a 14/04/2010, decorrente de processo licitatório na modalidade concorrência, cuja regularidade da execução será de verificação posterior, prestação de contas ou inspeção, vencidos os Conselheiros Daniel Lavareda e Cezar Colares.

RESOLUÇÃO Nº 9.854, DE 09/09/2010

Processo nº 200802405-00

Origem: Gabinete do Prefeito Municipal de Belém/PMB

Assunto: Contrato de Locação de Veículos

Interessada: Sílvia Helena Barbosa Randel – (Chefe de Gabinete)

Relator: Conselheiro Aloísio Chaves

Decisão: Negar cadastro ao Contrato nº 05/2008, datado de 03/01/2008, celebrado entre o Gabinete do Prefeito Municipal de Belém/PMB e LOCAVEL Serviços Ltda., cujo objeto é a locação de veículos automotores pela contratada para atender as necessidades da contratante, pelo prazo de vigência de 12 (doze) meses, devendo ser remetido os autos à prestação de contas para aferir a execução financeira correspondente e a presença de eventual dano ao erário. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 9.873, DE 23/09/2010

Processo nº 950012003-00

Origem: Prefeitura Municipal de Medicilândia

Assunto: Prestação de Contas – Exercício 2003

Responsável: Nilson Cavalheiro Samuelsson

Relator: Conselheiro Cezar Colares

Decisão: **I** – Emitir parecer prévio, recomendando à Câmara Municipal de Medicilândia, a não aprovação das contas da Prefeitura Municipal, exercício financeiro de 2003, de responsabilidade de Nilson Cavalheiro Samuelsson;

II – Deverá o citado ordenador recolher aos Cofres Públicos do Município a seguinte quantia:

a) R\$ 8.820,00 (oito mil, oitocentos e vinte reais), pela infringência ao Art. 5º, I, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 10.028/2000, pela remessa extemporânea dos RGF's;

b) R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais), relativo a devolução pelo pagamento sem amparo legal da remuneração do prefeito municipal, devidamente atualizado;

III – Deverá o Ordenador recolher ao FUMREAP/TCM, instituído pela Lei nº 7.368/2009, a seguinte quantia:

a) R\$ 3.010,00 (três mil e dez reais) de multa, ante a remessa intempestiva da prestação de contas do 1º, 2º e 3º quadrimestres, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Balanço Geral e, Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária do 1º, 3º, 4º, 5º e 6º bimestres, nos termos do Art.120-B, I, II, III e IV do Regimento Interno desta Corte de Contas;

b) R\$ 3.000,00 (três mil reais), multa pela remessa dos atos de abertura de créditos, não remessa dos anexos 6, 7, 8, 13, 16 e 17 do balanço geral; relação de restos a pagar; relação de bens móveis e imóveis; não remessa em separado da prestação de contas do FUNDEF; e não remessa do parecer de controle social do FUNDEF, nos termos do Art. 120-B, §1º do Regimento Interno desta Corte de Contas;

c) R\$ 2.000,00 (dois mil reais), multa pelo descumprimento do